

-----**ATA NÚMERO 23/2024**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,  
REALIZADA EM TREZE DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE  
QUATRO.**-----

-----Aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência da Senhora Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, estando presentes o Senhor Vice-Presidente, Bruno Miguel Camacho Pereira e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, João José Nascimento Rodrigues, Rúben Dinarte Silva Abreu, Nádia Micaela Gomes Coelho, Helena Maria Pereira Leal, Vitor Hugo Rodrigues de Jesus, Ana Fernanda Osío Bracamonte e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Chefe de Gabinete da Presidente da Câmara Municipal e a secretariar José Jorge de Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica.-----

-----Verificado o quórum, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO:** - Iniciando este período, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, solicitou esclarecimentos acerca do surgimento de novos

comedouros no Funchal, destinados a animais errantes e qual o enquadramento legal para a criação dos mesmos. Pretendeu, igualmente, saber que medidas é que o Executivo estava a tomar para o controle de pragas e doenças, bem como a nidificação associada a estes animais. -----

-----Respondendo, a Senhora Vereadora Nádida Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que a colocação destes novos comedouros deriva da responsabilidade do Município no controle da população dos animais errantes, sendo que no caso particular dos gatídeos, torna-se praticamente impossível alojá-los todos nas infraestruturas municipais existentes para o efeito. Nesse sentido, a forma de atuação tem passado por trabalhar com os cuidadores das colónias da espécie referenciada tendo, por objetivo, o controlo do seu crescimento exponencial através da esterilização. As “CED”, termo usado para a agregação dos animais juntos através da captura, esterilização e devolução ao meio ambiente é conhecida por todo o país. Tal não é novidade nem no Funchal, nem no restante território nacional. No respeitante aos comedouros, os mesmos foram criados pela CMF, mas são os cuidadores que alimentam os animais nesse espaço e são responsáveis pela sua limpeza. Foi nesse sentido, que a medida questionada foi alvo de implementação.-----

-----A Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou se essa forma de atuação não seria um incentivo à proliferação dos animais errantes.-----

-----A Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, discordou, afirmando que pelo contrário, era uma forma de controlar os animais, à semelhança do que se faz no todo nacional.-----

-----Fazendo uso da palavra, o Senhor Vereador Rúben Abreu, da Coligação Confiança, questionou se estas colónias eram mantidas por associações de animais.-----

-----A Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que se tratavam de cuidadores individuais e não associações, sem prejuízo das pessoas que assumiram estas incumbências contactarem com os organismos cujo escopo se reconduz à proteção animal. Acrescentou que existiu o cuidado de afixar informações, não apenas em português, mas igualmente em língua inglesa, de forma a alertar os turistas para não alimentarem os animais de forma errónea, e desta forma frustrar os objetivos desta medida municipal. No fundo, o objetivo foi a criação de zonas de alimentação específicas para os animais errantes, ao invés de existir dispersão neste particular. -----

-----A Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, discordou, retorquindo que na sua opinião, a existência destes comedouros constitui um incentivo para a proliferação da população dos animais errantes, bem como estes locais serem suscetíveis de se tornarem nichos de pragas e doenças. Face ao exposto, questionou se existiam ações mais focadas nestes locais, tendo em vista obstar a que se tornem focos de insalubridade, que

se espalham por toda a Promenade.-----

-----A Senhora Vereadora Nádia Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, declarou que não tem conhecimento dessas situações de insalubridade, informação transmitida, inclusive, pelos cuidadores. O que lhe é comunicado pelos serviços e demais intervenientes é que a medida municipal dos comedouros está a funcionar na prática, sem constrangimentos, constituindo um sucesso na vertente da regulação dos locais de alimentação. Acresce que a medida tem cerca de um mês de implementação e que se torna necessário aguardar mais algum tempo para fazer um balanço e diagnóstico. Concluiu, convidando a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, a apresentar outra solução que repute de mais adequada ou conveniente.-----

-----Prosseguindo na sua intervenção, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, referiu que o Município possui uma Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC), desde 2016, onde consta um vasto leque de medidas de implementação do desiderato plasmado neste documento. Questionou o que o Executivo está a diligenciar neste âmbito.-----

-----A Senhora Vereadora Nádia Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que está a ser feito o Plano de Ação Climática, obrigatório para todos os municípios, que engloba tudo o que são estratégias e demais valências nessa área. Tal implica o envolvimento de vários serviços camarários, atendendo a que a

estratégia é transversal a toda a autarquia. O Plano de Ação Climática que está a ser trabalhado irá ser apresentado até ao final do ano em curso. Na próxima semana irá ser apresentada a segunda fase deste projeto, onde serão efetuados vários “workshops”, como o balanço bioclimático e a sensibilidade territorial climática, abertos à assistência da população em geral. Se tal for pretendido, pode ser efetuado um levantamento, perante os serviços, de todas as medidas concretas que foram tomadas até ao presente, em execução da EMAAC.-----

-----Fazendo uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, expôs que foi abordado por uma munícipe que se queixou da falta de limpeza de um espaço supostamente propriedade do Município, situado no sentido descendente da Avenida da Madalena, do lado direito, perto do estabelecimento comercial “A Confeitaria”. Prosseguindo, igualmente alertou para outra reclamação com que se deparou num órgão de comunicação social e que se prende com a Rua dos Ilhéus, designadamente a falta de limpeza neste arruamento, ressaltando que desconhece se a competência terá sido transferida para a Junta de Freguesia competente, mediante o contrato interadministrativo outorgado com aquela entidade.-----

-----Respondendo, a Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que no respeitante ao ocorrido na Rua dos Ilhéus, a competência é do Município. A situação relatada foi pontual. A fotografia divulgada nos órgãos de

comunicação social o que revela são folhas caídas na estrada, o que não pode ser considerado lixo. Obviamente que não se pretende uma cidade com um aglomerado de folhas como as que se encontravam no local, sendo que as mesmas já foram recolhidas pelos serviços camarários. No respeitante ao terreno na Avenida das Madalenas, o mesmo é propriedade do Município e segundo o plano de trabalhos dos serviços, será limpo no corrente mês.-----

-----Continuando a sua intervenção, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, pretendeu ser esclarecido sobre as dúvidas que expôs na última reunião e que versaram sobre uma série de contratos em que o Município é parte, em concreto, o que versou sobre o “*software*” de gestão urbanística, neste caso em concreto, se o mesmo já estava concluído do ponto de vista financeiro, ou seja, se já foi cumprido na sua totalidade, com os correspondentes pagamentos ao prestador de serviços.-----

-----O Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que o contrato não se encontra “*fechado*” comprometeu-se a trazer na próxima reunião da Câmara Municipal um documento explicativo da execução deste contrato, desde o momento da adjudicação e organizado de forma cronológica. Mais considerou que este contrato padece de algumas vicissitudes que reputa de muito sensíveis e que carecem de serem discutidas e analisadas por este órgão.-----

-----O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, declarou que se trata de uma situação que se arrasta

há cerca de dois anos, tendo já pedido explicações anteriormente, julgando que inclusive foi ponderado pelo Município pôr termo ao contrato e adjudicar a outra empresa, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu reafirmando que iria trazer na próxima reunião da Câmara Municipal a documentação pertinente para a merecida análise da situação em concreto.-----

-----O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, prosseguiu na sua intervenção, pretendendo obter informações sobre os contratos alusivos aos quatro estudos relativos ao Plano de Pormenor da Praia Formosa (PPPF), não obstante o atual Executivo ter enveredado por outra solução, a saber, a Unidade de Execução da Praia Formosa (UEPF). Não obstante, os contratos existem, e existia a obrigatoriedade de entregar os relatórios desses mesmos quatro estudos. Face ao exposto, quis saber se estes contratos foram concluídos.-----

-----O Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, declarou que solicitou uma informação aos serviços, que aborde tanta a vertente mais técnica, relativamente ao que foi contratualizado, como a jurídica. Este assunto só não foi ainda posto à consideração da Câmara Municipal, porque a informação jurídica ainda não se encontra concluída. Logo que todos os pareceres estejam efetuados, será presente a este órgão.---

-----O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, perguntou se os contratos já se encontravam

*“fechados”*.-----

-----O Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu que não, precisamente pela análise que referiu e que estava a ser efetuada pelos serviços municipais competentes. Mal a mesma estivesse concluída, iria torná-la presente perante a Câmara Municipal, até porque considera que nestes contratos existem aspetos sensíveis, que terão, igualmente, de ser alvo de uma devida ponderação.-----

-----O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, afirmou que assim espera, até porque constitui um assunto que interessa ao grupo de Vereadores que integra, e que assume contornos de polémica. Esses quatro estudos, a saber, o Estudo Geológico, Geotécnico e Hidrológico, o Estudo de Impacto de Tráfego, Transportes e Ruído, o Estudo da Avaliação Ambiental Estratégica e o Estudo do Sistema de Execução do PPPF e articulação com estudos complementares, tinham de ser entregues no prazo de um ano a contar da entrada em vigor dos acordos assinados neste âmbito. Esse prazo encontra-se largamente excedido. Como sucede com outros procedimentos administrativos, designadamente urbanísticos, que muitas vezes se pugna pelo zelo em declarar a caducidade, assim também deve suceder com os contratos que o Município assina quando os prazos para a execução não são cumpridos injustificadamente. Face ao exposto, insistiu novamente em querer saber se as empresas a quem foi adjudicado a elaboração dos estudos referenciados, entregaram



estes documentos ou não.-----

-----O Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que do seu ponto de vista, e aquando do processo de elaboração do PPPF, estas áreas não deveriam ter sido divididas, dando origem a quatro contratos. O que se exigia, na sua opinião, é que quando se elabora um plano de pormenor, existem estudos que estão implícitos, devendo toda esta documentação estar unificada e dar origem a um único documento. Contudo, foi uma opção do anterior Executivo dividir por setores distintos. O que sucedeu é que existe uma parte de cada um dos estudos encomendados que se encontra elaborada e entregue, mas nenhum dos contratos se encontra totalmente concluído. Por esse motivo, voltou a referir que pediu uma informação aos serviços, de forma a poder ser constatado o que se encontra em falta e qual o enquadramento jurídico-contratual que deve ser efetuado face a esta premissa. Logo que possua os devidos pareceres internos, serão os documentos presentes à reunião da Câmara Municipal.---

-----Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, pretendeu ser esclarecido sobre os contratos outorgados pelo Município, e que se prendem com as viagens a suportar pela autarquia. Em concreto, quis saber se estes acordos visam exclusivamente as viagens a efetuar pelo Executivo ou se pelo contrário, abrangem aquelas efetuadas por todas as entidades que se deslocam à Região ao serviço da autarquia.-----

-----A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Cristina Pedra, esclareceu que o contrato tem o mesmo âmbito de aplicação de todos os que vigoraram anteriormente. Abrange viagens e estadias. A única diferença passa pelo atual possuir um conjunto de viagens e estadias, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), do projeto eGames Lab, onde os bolsiros que estão a desenvolver os seus projetos, tendo em vista a apresentação de “papers” e a presença em alguns eventos internacionais, podem usufruir das valências deste contrato. Note-se que nestes casos em concreto, as despesas são totalmente comparticipadas pelo PRR, existindo um reembolso posterior.-----

-----O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, afirmou que era habitual os ginásios municipais do Funchal participarem nas festas relativas às Sanjoaninas nos Açores. Perguntou se o atual contrato abrange as deslocações dos utentes, por exemplo.-----

-----A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Cristina Pedra, respondeu afirmativamente, embora não tenham estado presentes este ano, devido ao valor elevadíssimo que custavam as viagens. Esclareceu que igualmente abrange outro tipo de situações, enunciando, a título exemplificativo, as deslocações dos trabalhadores do Município em serviço ou formação e a vinda de homenageados pela autarquia à Região.-----

-----Prosseguindo na sua intervenção, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, pretendeu saber se tinha

existido a mudança do Encarregado de Proteção de Dados (EPD) do Município, e em caso afirmativo, qual a razão para o efeito.-----

-----Respondendo, a Senhora Vereadora Ana Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente, declarou que iria ser assinado um contrato com outra empresa, e que esta tinha vencido o procedimento pois tinha apresentado uma proposta de valor inferior. O procedimento foi lançado porque o anterior contrato tinha findado.-----

-----Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, quis ser informado sobre um contrato que o Município outorgou com uma empresa, tendo em vista a organização de atividades lúdico-desportivas. Questionou qual foi a necessidade que conduziu a esta contratação, uma vez que já existem vários contratos em vigor nesta área em concreto.-----

-----A Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que a necessidade deste contrato residiu na necessidade de fazer face à programação da juventude e desporto. Este procedimento teve uma abrangência que absorveu todo o programa, de forma a evitar situações de fragmentação que pudessem ser entendidas como fracionamento de despesa.-----

-----Fazendo uso da palavra, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, pretendeu saber se o Conselho Municipal de Juventude emitiu o parecer anual relativamente à implementação do Plano Municipal de Juventude. Em caso

afirmativo, gostaria que lhe fosse facultada uma cópia do documento.-----

-----A Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu que o Plano Municipal de Juventude se encontra a ser reformulado, estando a ser obtidos contributos do Conselho Municipal da Juventude e de outras entidades. Quando o documento estiver concluído, naturalmente que o Conselho Municipal da Juventude será consultado, tendo em vista a emissão do competente parecer a seu cargo.-----

-----A Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, retorquiu afirmando que se tratava da emissão de parecer, respeitante à implementação da Estratégia Municipal de Juventude. Citou uma passagem constante no atual Plano: *“Paralelamente, o Conselho Municipal de Juventude terá a oportunidade de dar a sua opinião e terá o seu parecer anual acerca do processo de implementação do Plano Municipal de Juventude.”*. Logo, forçosamente é de concluir que este órgão há dois anos que não emite parecer neste particular.-----

-----A Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, reafirmou que o Conselho Municipal da Juventude tem contribuído em diversas áreas da sua atuação.-----

-----A Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, replicou afirmando que tal não consubstancia um parecer e era importante que tal documento fosse produzido, de forma a ser obtida uma perceção das taxas de execução na

implementação da Estratégia Municipal.-----

-----Continuando no uso da palavra, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, solicitou que lhe fosse disponibilizado o quinto relatório referente à implementação da energia sustentável dos municípios, atendendo a que o mesmo não se encontra patente na internet.-----

-----A Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que iria indagar junto dos serviços e providenciar o documento solicitado.-----

-----Intervindo, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, fez questão de congratular o trabalho efetuado por todos os serviços municipais, em especial os associados à administração geral, informática, obras públicas entre outros, no âmbito das eleições para o Parlamento Europeu, ocorridas no passado dia 9 de junho que, relembre-se, foram as primeiras a serem realizadas no país com os cadernos eleitorais desmaterializados. Os funcionários envolvidos foram de um brio profissional e de uma dedicação a toda à prova, o que se pretende agora elogiar e elevar. O presente reconhecimento é extensível a todas as Juntas de Freguesia e demais entidades envolvidas no processo eleitoral. O resultado deste enorme esforço redundou num verdadeiro sucesso.-----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

**1 – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS EMPRESAS**

**MUNICIPAIS DE 2023:** - No cumprimento da alínea d), do n.º 1 do art.º 42.º da Lei n.º 50/2013, de 31 de agosto e das alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara teve presente, para conhecimento, os documentos de Prestação de Contas de 2023 das Empresas Municipais, SOCIOHABITAFUNCHAL, E.M. e FRENTE MARFUNCHAL – Gestão e Exploração de Espaços Públicos e de Estacionamento Públicos Urbanos do Funchal, E.M., e enviar à Assembleia Municipal.-----

---Apresentando este ponto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Cristina Pedra, começou por referir que a SOCIOHABITAFUNCHAL, E.M. tem uma forma de financiamento que se reconduz aos contratos-programa que outorga com o Município. A receita da empresa é custo municipal e é assim que é tratada nas contas consolidadas da autarquia. Já em relação à FRENTE MARFUNCHAL, existia uma política que perdurou por muitos anos que passou por transferir e assumir os prejuízos de cada exercício económico. Ora, em 2022 esta empresa sofreu uma reestruturação operacional e organizacional, com o conselho de administração adequado e redução de custos com despesas supérfluas. Esta profunda alteração foi acompanhada de investimentos em meios para esta entidade, bem como em

formação para os seus colaboradores, designadamente na fiscalização do estacionamento tarifado por parcometros. Estas medidas tiveram por resultado que logo no primeiro ano, em 2022, a empresa apresentasse um resultado positivo que rondou os €100.000,00 (cem mil euros), e em 2023, outro resultado positivo de € 348.613, 94 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e treze euros e noventa e quatro cêntimos), como é demonstrado pela sua prestação de contas. Isto representou um desvio ao resultado líquido de 248% (duzentos e quarenta e oito por cento). Obviamente que isto possibilitou a realização de um grande investimento em todos os espaços nas infraestruturas que estão sob a gestão da empresa, bem como nos seus recursos humanos.--

---O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se FRENTE MARFUNCHAL tinha celebrado algum protocolo com um órgão de comunicação social, pois existe um matutino que se encontra a oferecer bilhetes da empresa em questão.-----

---O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, elucidou que se tratava de um protocolo assinado não com um, mas com dois órgãos da imprensa escrita, baseado numa troca de serviços. Os jornais oferecem publicidade à FRENTE MARFUNCHAL, e como contraprestação, a empresa fornece um desconto aos leitores.-----

---O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, frisou que assim como no ano passado criticou que as

empresas municipais não tinham publicitado nos respetivos sites os seus documentos de prestação de contas, pretendia agora congratular o facto de este ano terem disponibilizado os referidos documentos no suporte referenciado, em cumprimento da legislação que lhes é aplicável. -----

## **2 – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS**

**DO ANO 2023:** - Em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 76.º da Lei número 73/2013, de 3 de setembro e de acordo com o SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei número 192/2015, de 11 de setembro, foram presentes os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do ano dois mil e vinte e três, os quais se dão aqui como reproduzidos, ficando, por fotocópia, arquivados em pasta própria.-----

---Total do ativo: 1.093.912.629,42€ património líquido: 976.923.966,33€ e passivo: 116.988.663,09€ (Balanço); Rendimentos: 112.452.484,07€ e gastos: 117.543.797,47€ (DR); Resultado líquido: -5.091.313,40€; Recebimentos: 120.502.932,05 € e pagamentos: 118.838.653,69€ (DFC); Desempenho orçamental (recebimentos: 147.131.709,12€ e pagamentos: 125.544.144,70€) (DDO); Saldo inicial de operações orçamentais: 20.005.094,10€ e saldo final de operações orçamentais: 21.587.564,42€ e de saldo inicial de operações de tesouraria: 429.818,99€ e saldo final de operações de tesouraria: 293.581,71€, do desempenho orçamental.-----



--- - Colocados à votação, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra da Coligação Confiança, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do ano dois mil e vinte e três, nos termos do disposto na alínea i) do número um do artigo trinta e três e alínea l) do número dois do artigo vinte e cinco do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil de treze, de doze de setembro.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A equipa da Confiança votou contra as Contas de 2023 pelos seguintes motivos: (1) ter apresentado não só resultados líquidos negativos superiores a 5 milhões de euros mas sobretudo por ter resultados operacionais negativos em 4 milhões de euros; (2) mostrar uma cobrança fiscal recorde sobre os funchalenses, arrecadando 51M€ em impostos diretos; (3) aumentar o endividamento pelo segundo ano consecutivo; (4) evidenciar que a alegada dívida de 27 M€ à ARM que afirmavam existir em 2021, não só não foi paga como anunciado, como continua a crescer sob a responsabilidade exclusiva do atual executivo; (5) a inconstância e dualidade no critério de estabelecimento de provisões, sendo as mesmas ajustadas à vontade política do executivo; (6) a proposta de certificação legal de contas conter ainda uma reserva sobre a avaliação dos ativos quando esse processo estava pronto no final do mandato anterior; (7) a manipulação grosseira das execuções do plano de investimentos com a alteração de valores cabimentados

em projetos de investimento; (8) a aplicação de 8 milhões de euros em depósitos a prazo para mascarar a realidade que mostra uma manifesta incapacidade em colocar projetos no terreno”.-----

### **3 – ECONOMIA E FINANÇAS:**-----

#### **Orçamento Suplementar 2024 – 3.ª Alteração**

**Modificativa:** - Submetida pela Senhora Presidente, Cristina Pedra, foi presente e aprovada, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, devendo ser remetido à Assembleia Municipal:-----

---“Considerando: 1. A inscrição do projeto "Desenvolvimento de infraestruturas SIG e Levantamento/atualização da Base Cartográfica - ID - P4 SIG Funchal (ITIFNC)", FNC)", no montante total de €597.947,03, sendo de €451.982,03,00 para o ano 2024, €72.980,00 para o ano 2025 €72.980,00 para o ano 2026, este projeto será objeto de candidatura a comparticipação financeira ao abrigo do Madeira 2030 através do Instrumento Territorial Integrado para o Funchal, com uma taxa de comparticipação de 85%; 2. A inscrição do projeto "Semeadores", no montante total de €103.500,00, sendo €28.344,00 para o ano 2024, €25.156,00 para o ano 2025, no âmbito da candidatura à RPAC - Rede Portuguesa de Arte Contemporânea sob a tutela do DGartes, para Programação e Apoio a Projetos no Museu Henrique e Francisco Franco e Capela da Boa Viagem, com uma comparticipação de 83,72%; 3. Reprogramação/Reclassificação de encargos futuros no PAM e PPI, conforme mapas em anexo. Face aos considerandos acima

mencionados, tenho a honra de propor que, a Câmara Municipal nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e para os previstos efeitos na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, proponho submeter à Assembleia Municipal para aprovação a 3.ª Alteração Modificativa ao Orçamento de 2024, de acordo com os mapas Modificações do Orçamento da Receita, da Despesa, do Plano Plurianual de Investimentos e do Plano de Atividades Municipais, que se anexam”.-----

---No respeitante a este ponto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Cristina Pedra, esclareceu que a alteração estava relacionada com dois projetos a que o Município se candidatou e que foram aprovados. Um prende-se com o desenvolvimento de infraestruturas SIG de atualização de base cartográfica, no valor de € 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil euros) e que é participado em 85% (oitenta e cinco por cento). O outro refere-se a um projeto de agricultura denominado “Os semeadores”, cuja participação cifra-se em 83% (oitenta e três por cento).-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, afirmou que no global esta alteração orçamental estará a incrementar o orçamento em €23.730,00 (vinte e três mil setecentos e trinta euros). No projeto “Os semeadores”, o valor é de cerca de €28.000,00 (vinte e oito mil euros). Qual a razão para esta discrepância.-----

---A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Cristina Pedra,

esclareceu que a razão para o efeito passa por não obstante o valor do projeto ser de cerca de € 28.000,00 (vinte e oito mil euros), existiam €4.000,00 (quatro mil euros) que não era necessário transferir. Sendo assim, inscreveu-se o remanescente, porque já existia esta última verba inscrita.-----

---Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, expôs que algumas alterações orçamentais lhe deixaram algumas dúvidas. Nomeadamente, a retirada do projeto da videovigilância e o carregamento do projeto relacionado com as infraestruturas SIG.-----

---Respondendo, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que esse aspeto já foi explicado numa reunião anterior. Se o segundo concurso for lançado agora, e existir um prazo de implementação de seis meses, com um único pagamento a efetuar que é no final, logo a execução financeira do contrato toda ela será em 2025. Inicialmente, quando foi aprovado o Orçamento, havia uma expectativa porque estava um concurso a decorrer desde outubro de 2023, que toda a execução fosse efetuada em 2024. Por via da revogação deste concurso, por razões já discutidas em reunião da Câmara Municipal, e a subsequente aprovação de um novo procedimento, o efeito foi que a execução financeira foi diferida para 2025.-----

---O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, afirmou que entendia a parte respeitante à

videovigilância, porque o projeto teve de ser relançado e, obviamente, não tendo execução financeira no ano de 2024, não faz sentido estar alocado um valor para este fim. O que ainda não percebeu é a razão pela qual o valor das infraestruturas SIG foi carregado. O Município tinha um projeto a correr, conjuntamente com os restantes, via Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira (AMRAM), tendo em vista fazer o levantamento cartográfico para permitir o desenvolvimento de um sistema de gestão territorial, a certificar pelos organismos da administração regional. Questiona-se como é que esta premissa se conjuga com o exponenciar do valor afeto às infraestruturas SIG.---

---Intervindo, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, elucidou que o Município do Funchal teve sempre a sua cartografia própria. A da AMRAM, em conjunto com a Direção Regional do Ordenamento do Território, possui uma determinada escala. A autarquia está a desenvolver uma cartografia muito mais pormenorizada, que constituirá uma mais-valia para o Município. Aqui reside a razão para o valor questionado, necessário para a contratação dos trabalhos necessários para atingir este objetivo. É necessário perceber que este valor advém de uma candidatura que o Município fez, e que comparticipará em 85% (oitenta e cinco por cento).-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Confiança abstém-se de deliberar sobre a 3ª alteração modificativa ao orçamento municipal de 2024 uma vez que o mesmo será debatido

em sede de Assembleia Municipal”-----

----- - (O documento agendado sob o número 269, foi retirado).-----

**4 – REGULAMENTOS:**-----

----- - (O documento agendado sob o número 270 foi retirado).-----

----- - **Projeto Final de Alteração do “Regulamento Municipal do Orçamento Participativo do Funchal”**: - Foi presente e

aprovada por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Cristina Pedra, acompanhada da informação dos gestores do procedimento mencionado em epígrafe (ref<sup>a</sup> 425/DJ/DJ/2024), bem como a Alteração do Regulamento Municipal do Orçamento Participativo do Funchal, e submeter à Assembleia Municipal:-----

---"Considerando que: a) A Câmara Municipal do Funchal deliberou, em reunião ordinária de 29 de fevereiro de 2024, desencadear o início do procedimento de alteração do «Regulamento Municipal do Orçamento Participativo do Funchal», publicado em Diário da República, 2.<sup>a</sup> série, n.º 94, de 16 de maio de 2023 (Regulamento n.º 537/2023), doravante Regulamento; b) Após a conclusão dos estudos preparatórios, encontra-se finalizado o respetivo projeto final de alteração do Regulamento, que é acompanhado da devida nota justificativa, em cumprimento do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (doravante CPA); c) O projeto de alteração foi objeto de consulta pública, no

âmbito da alínea c), do n.º 3, do artigo 100.º, conjugado com o disposto no artigo 101.º, ambos do CPA, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 58, de 21 de março de 2024 (Aviso n.º 6195/2024/2); d) Compete à Câmara Municipal do Funchal, nomeadamente, “*elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos*”, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL). Face aos considerandos *supra*, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte: 1 – Aprovar, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, o projeto final de alteração do «Regulamento Municipal do Orçamento Participativo do Funchal», que faz parte integrante da presente proposta de deliberação; 2 – Submeter, em cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, conjugado com o artigo 241.º da CRP, o referido projeto de alteração do Regulamento, à aprovação pela Assembleia Municipal do Funchal. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos do disposto no artigo 57.º n.º 3 e n.º 4 do RJAL, conjugado com o artigo 21.º n.º 3 e n.º 5 do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”. O referido Regulamento ficará, por fotocópia, a fazer parte integrante da presente ata como anexo (A).-----  
---Fazendo uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva

Gouveia, da Coligação Confiança, quis ser esclarecido no sentido de perceber se esta alteração teria eficácia apenas no próximo orçamento participativo ou se já teria aplicação no que se encontra em curso.-----

---A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Cristina Pedra, afirmou que teria eficácia já no que estava a decorrer, com a exceção de duas normas que se encontram previstas no artigo 5.º do diploma preambular.-----

---A Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou a necessidade de estar a aprovar um regulamento que se irá aplicar a uma edição do orçamento participativo que começou anteriormente, encontrando-se a decorrer. Por melhores que as alterações possam ser aprovadas nesta fase geram sempre desconfiança e até insegurança no processo.-----

---A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Cristina Pedra, clarificou que as alterações que agora se pretendem ver aprovadas, visam colmatar injustiças e são todas mais benéficas para os votantes, como a introdução do voto por sms ou permitir que cidadãos com certificados de residência no Funchal possam participar, e para a gestão do processo do orçamento participativo, pelo que se tratando do princípio do tratamento mais favorável aos destinatários, nenhum óbice resulta daqui.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Apesar considerar pertinentes a generalidade das propostas nesta



alteração do Regulamento Municipal do Orçamento Participativo do Funchal, a Coligação Confiança abstém-se por considerar que o mesmo só deveria ter efeitos para 2025. A equipa da Confiança considera que as regras de qualquer atividade municipal não devem ser alteradas quando os processos decorrem sob pena de minar a confiança dos munícipes na gestão e iniciativas da Autarquia”.

#### **5 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS:**

-----(O documento agendado sob o número 272, foi retirado).-----

#### **Atribuição de Apoios no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo (RAAA) – Apoio à Associação de Escoteiros de Portugal (AEP) - Associativismo Juvenil para o ano de 2024:**

- Em presença do respetivo processo, a Câmara aprovou, por unanimidade, a proposta de deliberação, submetida pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que se transcreve:-----

---“Considerando que: a) Em conformidade com o disposto na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*; b) Estatui a segunda parte da alínea u), do mesmo artigo, que é igualmente competência da

Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”; c) A informação da Divisão de Juventude n.º 19/DJ/DJD/2024, anexa à presente proposta de deliberação e da mesma parte integrante, que emite parecer positivo no respeitante à concessão do apoio financeiro ao associativismo juvenil, contemplando 1 entidade – Associação de Escoteiros de Portugal; d) Estão cumpridas as premissas constantes no n.º 3, do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicitado com a referência Regulamento n.º 619/2022 e publicado na 2ª Série do Diário da República, de 8 de julho, páginas 403 a 410. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33º do RJAL e do n.º 3 do artigo 10.º do RAAA, delibere a atribuição do seguinte apoio financeiro: **1. O montante de € 5.762,86 (cinco mil, setecentos e sessenta e dois euros e oitentas e seis cêntimos)**, ao exercício da atividade da Associação de Escoteiros de Portugal; **2.** Nos termos dos n.ºs 7 e 8, do artigo 11.º do citado regulamento, é designado como gestor do protocolo, a Dra. Maria da Luz Ribeiro, Técnica Superior na Divisão de Juventude do Município do Funchal. **3.** A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025. A verba a atribuir pela presente deliberação totaliza assim o valor global de € **5.762.86 (cinco mil, setecentos e sessenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos)** e mereceu a informação de cabimento n.º 2024/2428”.

-----  
----- - **Atribuição de Apoios ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal – Apoios de âmbito Social –**

**2024:** - Foi aprovado, por unanimidade, a atribuição para o corrente ano, dos apoios financeiros a várias entidades de caráter Social, conforme lista anexa à deliberação submetida pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal, ficando a mesma a fazer parte integrante desta ata como Anexo (B):

---“Considerando que: a) Em conformidade com o disposto na alínea o) do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*; b) Estatui a segunda parte da alínea u), do mesmo artigo, que é igualmente competência da

Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;* c) As pessoas coletivas e singulares que constam no documento em anexo, parte integrante da presente deliberação, prosseguem atividades de reconhecido e relevante interesse municipal no domínio social; d) As respetivas candidaturas foram apresentadas no decurso do ano de 2023 e 2024; e) De acordo com a informação de análise das candidaturas do Departamento de Educação, Saúde, Social e Inclusão (DESSI), constante nos respetivos processos, os destinatários dos apoios cumprem com as premissas previstas no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, publicitado na 2ª Série do Diário da República, n.º 131, de 8 de julho de 2022, páginas 403 a 410. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33º do RJAL e do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, delibere a atribuição, para o ano de 2024, do apoio financeiro de € 25.000,00 (vinte cinco mil euros) às pessoas coletivas constantes do anexo à presente deliberação e integrante da mesma. As verbas atribuídas pela presente deliberação mereceram a informação de cabimento n.º 2024/2614. Nos termos do Artigo 290.º-A do CCP e ao abrigo do artigo 7.º e 8.º do

Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo, propõe-se que seja designado para Gestor de Protocolo, marco Nélio Nunes Rodrigues, Chefe da Divisão da Valorização Social do Município do Funchal, com o email: marco.rodrigues@funchal.pt.”-----

**6 – FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:----**

----- - **Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho – Homologação da Lista Final dos**

**Procedimentos de Seleção:** - Submetida pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve:-----

---"Considerando que: a) O atual Regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho (RPMFOCT) foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2023 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 13 de dezembro do mesmo ano; b) O citado diploma foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 7, de 10 de janeiro de 2024, página 259 a página 268, sob a numeração e apresentação **Regulamento n.º 15/2024** e produz efeitos à data de 1 de janeiro de 2024, de acordo com o seu artigo 33.º; c) A Câmara Municipal, em reunião ordinária 22 de fevereiro, deliberou a abertura do procedimento de seleção dos projetos denominados "Apoio à Gestão e Circulação Documental no Departamento de Urbanismo", "Apoio à Gestão Administrativa nos Procedimentos do Departamento de Urbanismo" e em reunião de 27 de março,

deliberou a abertura do procedimento de seleção dos projetos, denominados, "Ativamente" e "Atividades Lúdico-Culturais" e "Apoio Administrativo à DIG"; d) As Comissões de Avaliação (CA), designadas na mesma deliberação, levaram a cabo os atos associados ao supramencionado procedimento, tendo em vista a seleção dos participantes dos diversos projetos, culminando na elaboração das Listas de Ordenação Final. **Face aos considerandos acima expressos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere o seguinte:** 1 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do RPMFOCT, homologar as Listas de Ordenação Final respeitante aos procedimentos de seleção identificados na alínea c), dos Considerandos; 2 - Incumbir a Senhora Vereadora Helena Maria Pereira Leal na definição, da data de início dos Programas por parte dos Participantes, sem prejuízo das competências que lhe estão delegadas pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro, de 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data, retificado pela Declaração de Retificação de 14 de fevereiro, de 2024, publicitada pelo Edital n.º 129/2024, da mesma data. 3 - A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025".-----

**7 – BOLSAS A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:-----**

**----- - Regularização de apoios atribuídos no âmbito do Programa de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior.**

**Superior.** - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente:-----

---"Considerando que: a) O Regulamento de Acesso a Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior (RBES), aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 14 de setembro de 2023 e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 27 de mesmo mês e ano (Regulamento n.º 1066/2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 195, de 9 de outubro, página 328 a 333), estabelece o apoio aos estudantes matriculados no ensino superior; b) Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Regulamento citado e das alíneas u) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 14 de dezembro de 2023, a atribuição de apoios às candidaturas constantes da informação da Divisão de Educação (refª I-28876/2023); c) No âmbito de um procedimento de controlo interno ao Programa de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior, foram detetados dois processos, cujos valores a atribuir são efetivamente superiores aos aprovados; d) No processo ABE5291662823, o valor do apoio autorizado pela deliberação acima referida, foi de € 825,00, quando o valor correto

seria de € 1.100,00; e) No processo ABE1292414023, o valor do apoio autorizado pela deliberação mencionada foi de € 1.000,00, embora o valor correto seja de € 1.100,00; f) Verifica-se então uma diferença entre os valores autorizados e os valores corretos que totaliza € 375,00; g) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato; h) A atribuição dos referidos apoios foi aprovado pela Câmara Municipal e a mesma é competente para revogação e igualmente para retificação do ato administrativo, por força do artigo 169.º do CPA. **Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: 1. Retificar a deliberação, aprovada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada 14 de dezembro de 2023, a que se refere a “Concessão de apoios no âmbito do Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior – Ano Letivo 2023/2024 – Autorização e Pagamento”; 2. Autorizar a verba necessária à regularização dos apoios atribuídos no âmbito dos processos ABE5291662823 e ABE1292414023, que se cifra em € 375,00.** A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º



75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

**8 – SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO/Autorização e Pagamento:** - Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação da Divisão de Valorização Social (refª I-13001/2024) aprovar a atribuição do “Subsídio Municipal ao Arrendamento” às candidaturas apresentadas, de acordo com a lista anexa à referida informação, com o valor total de € 16.470,00 (dezassex mil, quatrocentos e setenta euros).-----

**9 – ACIDENTE NA VIA PÚBLICA/Indemnização:** - Em face do requerimento apresentado (E-4905/2024) e conforme informação da Divisão Jurídica (refª 198/DJ/DJ/2024), Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da importância de € 288,49 (duzentos e oitenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos), referente aos prejuízos causados numa viatura provocados, inadvertidamente, pela projeção de pedras (gravilha), aquando da utilização de uma roçadora mecânica de limpeza de ervas, por parte de uma das equipas de limpeza urbana, na Rua Dr. António Sales Caldeira, freguesia de São Martinho.-----

**10 – PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:**-----  
----- - **Proposta de Deliberação da Coligação Confiança, intitulada “Criação da Polícia Municipal do Funchal”:** - Foi apresentado pelos Vereadores da Coligação Confiança, a proposta de deliberação, para a “Criação da Polícia Municipal do Funchal”,

que abaixo se transcreve:-----  
---”Considerando que: a) A cidade do Funchal tem assistido a um aumento preocupante de episódios de violência, pequena criminalidade, assaltos, vandalismo, desacatos, consumo de drogas e furtos, especialmente na baixa funchalense; b) Esses incidentes têm contribuído para uma perceção pública cada vez maior de insegurança, afetando negativamente a qualidade de vida dos residentes e a experiência dos visitantes; c) Apesar da gravidade da situação, o atual executivo municipal não tomou quaisquer ações concretas para resolver o problema, nem sequer reuniu o Conselho Municipal de Segurança, essencial para discutir e planear estratégias eficazes de combate à criminalidade; d) Os projetos iniciados pela Confiança no mandato anterior, como a instalação de câmaras de videovigilância na baixa da cidade e o estabelecimento de Contratos Locais de Segurança, continuam, após quase três anos de mandato, sem implementação pelo atual executivo; e) A criação de um Corpo de Polícia Municipal permitirá um policiamento de proximidade, garantindo uma presença constante e visível nas áreas mais afetadas pela criminalidade; f) A Polícia Municipal assumirá competências de fiscalização nas áreas administrativas e no trânsito, liberando recursos da Polícia de Segurança Pública (PSP) para focar-se exclusivamente na segurança pública; g) Um corpo de polícia local pode desenvolver uma relação mais próxima e colaborativa com os residentes e comerciantes, promovendo uma cultura de segurança comunitária

e incentivando a participação cidadã na manutenção da ordem pública; h) A Polícia Municipal pode fornecer suporte em eventos públicos, feiras, festivais e outras iniciativas locais, garantindo a segurança e a ordem pública durante essas atividades, sendo mais flexível e adaptável às necessidades locais; i) Já existem 37 municípios em Portugal com Polícia Municipal, nomeadamente nos mais populosos, sendo que o Funchal é o 24º concelho português com mais população residente, com 104 mil habitantes, ao que se acrescente uma população flutuante de cerca de 15 mil pessoas devido ao peso da atividade turística; j) Hoje é evidente aos olhos dos funchalenses que a cidade do Funchal está a pagar caro os sucessivos boicotes do PSD ao projeto da Polícia Municipal. Considerando ainda que o enquadramento legal e jurídico das Polícias Municipais verte-se nos seguintes documentos: . Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de setembro, que procedeu à quarta revisão constitucional, veio permitir que os municípios possam criar polícias municipais; . O n.º 3 do artigo 237.º da Constituição da República Portuguesa que estabelece a possibilidade da criação de polícias municipais, que cooperam na manutenção da tranquilidade pública e na proteção das comunidades locais; . O Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março que regula a criação de serviços de Polícia Municipal; . Lei n.º 19/2004 de 20 de maio, a revisão da lei-quadro que define o regime e forma de criação das polícias municipais “Lei da Polícia Municipal”; . Decreto-Lei n.º 197/2008, de 07 de outubro, o regime jurídico da criação da

Polícia Municipal; Assim, e na certeza de que uma força policial local eficaz pode melhorar significativamente a qualidade de vida dos funchalenses, criando um ambiente mais seguro e atrativo para viver, trabalhar e visitar, os vereadores da Confiança têm a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte: 1. Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, desencadear o procedimento de criação de um Corpo de Polícia Municipal no Funchal com a necessária elaboração do Regulamento de Funcionamento e Organização da Polícia Municipal do Funchal. 2. Mandatar a presidente da CMF, ou o vereador com o pelouro do Regulamento em análise, a delegação da responsabilidade pela direção do procedimento, nos termos do artigo 55.º do CPA, em especial do n.º 4 da mesma norma, num técnico ou equipa de técnicos que considere mais adequada ao bom cumprimento da tarefa em causa. 3. Solicitar aos responsáveis pela direção do procedimento que o projeto de Regulamento de Funcionamento e Organização da Polícia Municipal do Funchal, quando concluído, seja submetido a esta Câmara Municipal, de forma a habilitá-la, em caso de anuência, a aprovar e submeter à Assembleia Municipal. 4. Aprovar a presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do

Funchal para o quadriênio 2021-2025”.-----

---Apresentando este ponto, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, elucidou que se trata de uma proposta que visa desencadear o procedimento conducente à criação do Regulamento de Funcionamento e Organização da Polícia Municipal do Funchal, nos termos dos considerandos constantes na proposta. Igualmente, almeja-se mandar a Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador do pelouro para indicar os gestores e a equipa técnica que irá trabalhar no projeto de diploma, como tem sido habitual. O trabalho, quando concluído, deverá ser submetido à apreciação e aprovação dos órgãos municipais competentes.-----

---Fazendo uso da palavra, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Cristina Pedra, afirmou não concordar com alguns dos considerandos. O exposto na alínea a) é contrariado pelo Relatório Anual de Segurança Interna, que refere que os episódios de violência grave como roubos por esticção tiveram uma significativa redução, na ordem dos 6,1% (seis vírgula um por cento). É certo que a criminalidade geral aumentou ligeiramente, mas tal prende-se com as burlas informáticas e outras similares, bem como com a violência doméstica. Os outros indicadores reduziram substancialmente, contrariamente à tendência nacional, que tem sido em sentido ascendente. Quando é referido na proposta que o Conselho Municipal de Segurança não tem reunido, tal não corresponde à verdade. Na passada segunda-feira, ocorreu a

quarta reunião daquele órgão. As restantes referências não são reais ou então constituem imprecisões. Mesmo que a fundamentação da proposta correspondesse à realidade factual, este Executivo é contra o modelo de Polícia Municipal que o grupo de vereadores da Coligação Confiança propõe, que passa por colocar civis, que são funcionários administrativos, a exercer funções de polícia. O que este Executivo pretende é que só irá ser dada sequência à criação da Polícia Municipal se existir uma alteração legislativa na Assembleia da República, que estenda o regime da Polícia Municipal específico dos municípios de Lisboa e do Porto e o faça aplicar ao Funchal. Pretende-se um corpo de polícia municipal, constituído por agentes policiais, formados na Escola Prática de Polícia (EPP), que venham em comissão de serviço para a Câmara Municipal, comissão essa que tem regras e com duração mínima de três anos e máxima de nove anos, com a carreira retributiva e contributiva e o sistema de avaliação de desempenho próprio das forças policiais. Já existe um percurso efetuado há muito tempo. O anterior Presidente da Câmara Municipal, no tempo do governo do Partido Socialista, encetou diversas diligências, nas quais se contam reuniões com o Ministro da Administração Interna e igualmente com a Secretária de Estado da tutela, a dar nota da necessidade de existirem mais efetivos a prestar serviço no concelho do Funchal. Não teve recetividade nenhuma por parte dos titulares dos órgãos de Estado referenciados. Há cerca de um ano, o Dr. Pedro Calado e o Dr.

Bruno Pereira deslocaram-se à Polícia Municipal do Porto constatar pessoalmente o estatuto próprio que detêm, o respetivo modelo e se o mesmo seria ou não exequível para o Funchal. Foi verificado que este modelo de polícia municipal, como o da a sua congénere de Lisboa, é o que interessa que exista no Funchal. Para o efeito, e como já foi referido, é necessário que exista uma alteração legislativa na Assembleia da República, atendendo a que as polícias municipais de Lisboa e do Porto regem-se por um diploma específico, e que constitui legislação especial face ao regime geral de todas as polícias municipais. É precisamente esse modelo específico que se pretende ver aplicado no Funchal. Se a Assembleia da República não for sensível a esta pretensão, não haverá polícia municipal no Funchal.-----

---Prosseguindo na sua intervenção, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Cristina Pedra, informou que há cerca de um mês teve uma reunião com o Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, capital dos Açores, que já tem a sua polícia municipal no modelo proposto pela Coligação Confiança. Contudo, este autarca demonstrou a sua insatisfação e desagrado, porque entende que não é um modelo adequado ao seu município, precisamente pelas razões aqui veiculadas. Por essa razão, pretende associar-se ao município do Funchal, no sentido de existir uma audiência conjunta das duas autarquias com a atual Ministra da Administração Interna e do Secretário de Estado, tendo em vista sensibilizar para a alteração legislativa pretendida. O mote

*é “Polícia Municipal formada por funcionários administrativos que têm porte de arma, não. Polícia Municipal, constituída por agentes policiais formados para o efeito, sim.”-----*

---Respondendo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, esclareceu que a proposta que apresentou não elege nenhum modelo específico ou fechado de Polícia Municipal. É aberta nesse sentido. O que visa é desencadear a abertura do procedimento de elaboração do regulamento que irá criar a polícia municipal. Independentemente do modelo que se adote, terá que haver sempre esta fase jurídico-procedimental. É isso que está a votação. Além disso, importa clarificar algumas questões. Acredita que a Senhora Presidente não esteja completamente informada sobre todo o processo que versou sobre a Polícia Municipal desde 2017. À altura, foi solicitado um estudo à consultora KPMG, tendo em vista que fosse efetuada uma análise ao contexto real do Funchal, numa lógica específica, mas também comparativa com outros municípios nacionais. O objetivo era propor modelos de implementação de polícia municipal que fossem adequados à situação particular do Funchal, ou em alternativa, manter o modelo de fiscalização municipal como subsiste atualmente. No respeitante à polícia municipal, foram sugeridos, nesse estudo, dois modelos. O primeiro modelo, B1, reconduzia-se a uma polícia com funções administrativas e de segurança, a exemplo do que sucede nos municípios de Ponta Delgada, Albufeira, Cascais, Matosinhos, Olhão, entre outros. O segundo



modelo, B2, também com funções administrativas e de segurança, mas com a diferença de ser composta por elementos da Polícia de Segurança Pública. Esse documento foi apresentado em novembro de 2018. O grupo de vereadores da Confiança nunca exprimiu preferência por um ou outro modelo, apresentou foi a polícia municipal como uma necessidade premente do concelho. Sendo assim e no “*roadmapping*” da implementação, o objetivo era instituir a polícia municipal, pois é possível face ao enquadramento legal atualmente existente no nosso país. Quando este processo foi desencadeado pelo Executivo anterior, existiram à altura reuniões com o Secretário de Estado da Administração Interna de então, bem como com o Secretário de Estado com a pasta das autarquias locais, onde foi manifestado o interesse em o Funchal possuir uma polícia municipal, que atuasse de forma cooperativa e coordenada com a Polícia de Segurança Pública, num modelo semelhante ao dos municípios de Lisboa e do Porto. Contudo uma premissa não invalida a outra. É necessário fazer sempre um trabalho de levantamento, e se formos, por exemplo, observar a estrutura da polícia municipal de Lisboa, podemos observar que existem agentes com funções administrativas e outros com atividade na área da segurança e do crime. Na prática, estamos a falar deste modelo. Face ao exposto, não é verdade que o grupo de vereadores da Confiança tenha escolhido um modelo em detrimento de outro, muito menos um que implique “*civis com armas*”. O conjunto de vereadores que integra está recetivo a qualquer modelo de polícia

municipal, desde que benéfico para o Município. Se o atual Executivo entende que o seu modelo é a solução mais adequada para o Funchal, terá a concordância e voto a favor da Confiança. Não se pode é tentar enganar os funchalenses e imputar à Confiança um modelo que é substancialmente diferente daquele que está a ser proposto pelo atual Executivo, pois tal não corresponde à realidade.-----

---Retorquindo, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Cristina Pedra, afirmou que o estudo invocado não reflete o modelo que denominou como B3, o pretendido pelo atual Executivo, que passa por ter um estatuto semelhante ao dos municípios de Lisboa e do Porto, plasmado em diplomas próprios e que constituem normas especiais face ao regime geral das polícias municipais. Esses normativos específicos evidenciam um reforço da autonomia da atuação destas polícias e dos meios que lhes estão afetos. Existem outros municípios que querem polícias municipais com este estatuto particular, mas que não têm porque a atual legislação assim não o permite. O município do Porto, por exemplo, reconhece que o Funchal evidencia dimensão e características de ultraperiferia que justifica a existência de um corpo de polícia municipal constituído em moldes similares ao seu. Reafirmou que a polícia municipal no Funchal só avançará se existir uma alteração legislativa que possibilite ao Funchal deter um corpo com as características existentes nos municípios de Lisboa e do Porto.--

---Fazendo uso da palavra, o Senhor Vice-Presidente da Câmara,

Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, aludindo ao estudo elaborado pela KPMG, declarou que não se pode descurar a componente da receita, designadamente as verbas derivadas das contraordenações previstas no Código da Estrada e aplicação das respetivas coimas. Como todos sabem, a aplicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, ficou com a sua aplicação aos municípios da Região Autónoma da Madeira condicionada à aprovação de um diploma subsequente por parte da Assembleia da República (AR), sob proposta da Assembleia Legislativa da Madeira (ALM). Como também é sabido, existiu um diploma aprovado pela ALM, que foi vetado pelo Representante da República e considerado inconstitucional, precisamente pelo facto de não ter sido sujeito ao escrutínio da AR. Isto faz com que se avançássemos já com a criação da polícia municipal, em qualquer modelo dos aqui discutidos, grande parte das receitas previstas não existiriam para a autarquia e reverteriam para a Região. Isto faz com que a nível de financiamento, a polícia municipal torne-se extremamente dispendiosa. Pelo exposto, é necessário resolver igualmente o problema da afetação de receitas provenientes das contraordenações rodoviárias, destinando-as aos municípios.-----

---Intervindo, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Cristina Pedra, complementou, referindo que não existe base legal para desencadearmos o procedimento de elaboração do regulamento para a criação da polícia municipal, precisamente porque ainda

não existe o diploma que estende o estatuto das polícias municipais de Lisboa e do Porto ao Funchal.-----

---Tomando novamente o uso da palavra, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, expôs que na reunião mantida como Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, este autarca referiu que o modelo da polícia municipal existente naquele concelho não resolve os problemas sérios existentes. Por esse motivo, encontra-se completamente alinhado com a posição defendida pelo atual Executivo do Funchal, e pretende ter igualmente uma polícia municipal criada nos moldes de Lisboa e do Porto. Para o efeito, almeja estar conjuntamente com a Presidente da Câmara Municipal do Funchal, presente na reunião que será mantida com o Ministério da Administração Interna. Este Executivo, ao longo deste mandato, tudo tem tentado para fazer face às questões que se pretendem ver resolvidas com a criação da polícia municipal. O anterior Presidente da Câmara Municipal deslocou-se a Lisboa, manteve conversações com o Ministro da Administração Interna de então, propôs um reforço dos meios das forças policiais que prestam serviço no concelho do Funchal e que a GNR pudesse exercer policiamento na zona turística, com os meios já existentes, designadamente através do patrulhamento de proximidade. Não existiu acordo quanto a esta questão. A Secretária de Estado deslocou-se ao Funchal e defendeu que o problema não era o policiamento, mas sim uma questão social, relacionada com o

consumo de estupefacientes e falta de habitação. Posteriormente, existiram garantias por parte do Ministro da Administração Interna que iriam ser celebrados Contratos Locais de Segurança com o Funchal, o que posteriormente nunca chegou a ser feito. Concluindo, nunca houve qualquer resposta positiva por parte do Governo da República em relação aos problemas e soluções apresentadas pelo município do Funchal. Face a tudo o que antecede, é ponto de ordem que a avançar para a polícia municipal, a mesma tem de ser constituída por “*verdadeiros polícias*”, formados pela Escola Prática de Polícia e não por fiscais, se necessário a expensas do erário público municipal.-----

---Intervindo, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, afirmou que acreditava que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada não esteja satisfeito, contudo recentemente no exercício das suas funções, teve de deslocar-se aos municípios da Amadora e de Cascais, e ambos os Presidentes encontram-se satisfeitos com as polícias municipais que tutelam. O policiamento de proximidade que efetuam é dissuasor da pequena criminalidade e vandalismo. Estamos a falar de municípios com bairros bastante problemáticos, com situações mais complicadas do que as que ocorrem no Funchal.-----

---O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Confiança, respondeu que se as polícias municipais constituíssem um grande sucesso, não haveria apenas pouco mais

de 10% (dez por cento) dos municípios do país que as tinham constituído.-----

---A Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, declarou que se calhar muitos desses municípios não possuem a dimensão populacional que se exige para possuir um corpo de polícia municipal.-----

---Fazendo uso da palavra, o Senhor Vereador Rúben Abreu, da Coligação Confiança, exprimiu a intenção de frisar que num dos modelos apresentados, o B2, o corpo policial é composto por agentes da Polícia de Segurança Pública, com o mesmo estatuto desta força de segurança, e não por “*fiscais com armas*”, embora não com as mesmas competências atribuídas às polícias municipais de Lisboa e do Porto.-----

--- - Posta a votação, foi a proposta reprovada, com votos contra da Coligação Funchal Sempre à Frente.-----

---Apesar de constituir assuntos não incluídos na Ordem do Dia, os membros da Câmara Municipal aceitaram, por unanimidade e nos termos do número 2, do artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deliberar sobre os mesmos.-----

**VOTOS DE LOUVOR:**-----

----- - **Voto de Louvor a Tiago José Ferreira Berenguer:** -

Subscrito pela Senhora Presidente da Câmara, foi presente e unanimemente aprovado, o Voto de Louvor que se transcreve:-----

---“A Câmara Municipal do Funchal, reunida a 13 de junho de

2024, expressa um Voto de Louvor ao atleta Tiago José Ferreira Berenguer, atleta de badminton do Clube Sports Madeira, pela conquista de um título de campeão nacional na categoria de sub-21. Atleta de elite, recentemente já havia sonado ao seu currículo desportivo o título de campeão na primeira jornada nacional de seniores, que decorreu a 2 e 3 de março de 2024, no Centro de Alto Rendimento nas Caldas da Rainha, fase nacional época 2024, prova do calendário nacional da Federação Portuguesa de Badminton, feito que é enaltecer uma vez que foi efetuado pela primeira vez por um atleta da sua idade. Nascido no Funchal a 15 de outubro de 2008, Tiago José Ferreira Berenguer é, também, detentor de vários títulos internacionais, como o de campeão europeu no “2022 European U15 Championships”, tendo ainda conseguido ser vice-campeão no “2023 European U17 Championships”. Não menos importante, apresenta diversos títulos nacionais e conquistas regionais de relevo nos vários torneios que participou, com a obtenção de lugares de pódio, demonstrativas do seu indelével sacrifício, dedicação e mérito, tal como é comprovável com os títulos nas categorias de individuais homens, equipas homens e equipas mistas, nos escalões de Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 17. Assim a Câmara Municipal do Funchal delibera aprovar um Voto de Louvor ao atleta de badminton Tiago José Ferreira Berenguer, atleta do Clube Sports Madeira, expressando igualmente o reconhecimento dos seus dirigentes e à sua equipa técnica por este feito, desejando que continuem no trilho do

sucesso, em prol do desporto regional e nacional”.-----

----- - **Voto de Louvor à Artística – Estúdios de Artes**

**Performativas**: - Foi presente e aprovado, por unanimidade, o seguinte Voto de Louvor, submetido pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“A Câmara Municipal do Funchal, reunida a 13 de junho de 2024, expressa um Voto de Louvor à Artística – Estúdios de Artes Performativas, fundado em 2021, sito à Rua dos Aranhas, 53, na freguesia da Sé, Funchal, pela conquista dos resultados obtidos no Concurso Nacional de Dança, que decorreu de 8 a 10 de junho, em Odivelas. A Artística - Estúdios de Artes Performativas, escola de formação e ensino nas áreas da dança, teatro e canto, ganhou três prémios pela sua participação no Concurso Nacional de Dança, nomeadamente o 1.º lugar na modalidade acro dance, o 2.º lugar na modalidade de jazz lírico e o 3.º lugar na modalidade de dança contemporânea entre 30 escolas de dança a nível nacional. Assim, a Câmara Municipal do Funchal delibera um Voto de Louvor à Artística – Estúdio de Artes Performativas, expressando igualmente o reconhecimento aos seus dirigentes, professores e alunas, desejando que continuem no trilho do sucesso em prol da cultura regional e nacional”.-----

**ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO E À REABILITAÇÃO URBANA POR JOVENS**:-----

----- - **Atribuição de Isenção de Pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e**



**Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI)**: - Perante o requerimento apresentado (E-24471/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição do prédio urbano situado à Travessa do Chão da Loba, n.º 20-E, freguesia de Santa Maria Maior, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (refª 427/DJ/DJ/2024), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º do RFALEI, estabelecendo que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, estão sujeitos a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de Regulamento Municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado

pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o “*Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal*”, Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro de 2022, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 195/2023, pág. 348 a 357, de 09/10/2023 (adiante apenas Regulamento); d) No âmbito da alteração do Regulamento, nos termos acima mencionados, a isenção de pagamento do IMT é reconhecida em momento anterior à data de aquisição do imóvel, pelo que esta edilidade só poderá quantificar o respetivo benefício fiscal concedido, após a concretização do negócio jurídico pelos interessados; e) Os interessados, melhor identificados em anexo, subscreveram requerimento, ao abrigo do sobredito Regulamento, a solicitar a atribuição de isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da aquisição do prédio urbano, situado na Travessa do Chão da Loba, n.º 20-E, 9060-065 Funchal, freguesia de Santa Maria Maior, sob o artigo matricial n.º 5950, com o VPT igual a 35.744,78€, julgando cumprirem as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º do Regulamento; f) Da análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º, onde se definem os critérios

e condições gerais de reconhecimento de IMT e IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento destes impostos, previstos nos artigos 5.º e 6.º, respetivamente; g) Constitui, também, requisito para atribuição do benefício petitionado, que o pedido seja apresentado antes da data de aquisição do imóvel, requisito este que se encontra verificado, visto que o requerimento foi apresentado no dia 05/06/2024 e a data para a outorga da escritura está prevista para o dia 18/06/2024; h) Importa referir ainda, que os requerentes não possuem dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal (cfr. Informação fornecida pela Divisão da Receita e Financiamento). Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, al. d), e artigo 16.º, n.º 2 e 9 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, *ex vi* do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o seguinte: I. Concessão de isenção de pagamento do IMT, relativamente ao prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5950 da freguesia de Santa Maria Maior, localizada na Travessa do Chão da Loba, n.º 20-E, 9060-065 Funchal, com o VPT igual a 35.744,78€, destinada à habitação própria e permanente dos requerentes, melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação; II. Atribuição de isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição do prédio urbano; III. Comunicar à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente

deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, deu por encerrada a reunião às doze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe da Divisão Jurídica, na qualidade de Secretário, a redigi e subscrevo.-----

-----  
-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 489/2024, publicada nos locais de estilo.